



= L E I Nº 1.428 =

DISPONDO SÔBRE: a doação de um terreno à Mitra Diocesana, destinado à construção da Igreja Sagrado Coração de Jesus, localizada no Jardim Bongiovani.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Imóvel, com a área de 3.200 metros quadrados, ou sejam: 40 (quarenta) metros de frente por 80 (oitenta) de frente aos fundos, situada no "Jardim Bongiovani", desta cidade de Presidente Prudente, dividindo, pela frente, com a rua Mariana de Mattos, antiga rua Independência, de um lado com a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, de outro lado, com a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, e pelos fundos com a Rua Manoel Espinhosa, havido em área maior, através da escritura de doação, lavrada no livro nº 208, à fls. 180v., do 2º Tabelionato desta cidade, devidamente transcrita sob nº 20.433, no cartório de registro de imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, passa da condição de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem público dominical ou patrimonial do município de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Diocesana de Presidente Prudente o imóvel descrito no artigo 1º, desta lei.

ARTIGO 3º - A doação será condicionada à construção pela donatária da Igreja Sagrado Coração de Jesus, no bairro "Jardim - Bongiovani".

ARTIGO 4º - A donatária deverá iniciar as obras dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da escritura pública de doação e concluí-la dentro do prazo de três anos, sob pena de rescisão de contrato de doação, e a imediata devolução à Prefeitura Municipal da área doada.

ARTIGO 5º - Na escritura pública de doação poderá a Prefeitura Muni-



*[Handwritten signature]*

Fls. 2

cipal estabelecer outras cláusulas e condições que jml-  
gar necessárias e convenientes.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal"  
20 de novembro de 1970.

*[Handwritten signature of Antônio Sandoval Netto]*

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da  
Prefeitura Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1970.

*[Handwritten signature of Luiz Maurício Sandoval]*

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

*Exmo 150. des - 103*  
*[Handwritten mark]*  
*nyal*